



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## Prefeitura Municipal de Cruzeta

Praça João de Góis, 167 — CGC 08.106.510/0001-50

LEI Nº 304, de 26 de setembro de 1980.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder em aforamento, terreno do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder em aforamento a JOÃO RAIMUNDO DE BARROS, um terreno com 180m<sup>2</sup>, situado na zona urbana desta cidade, lote nº 100, com os seguintes limites e dimensões:

NORTE: João Jorge Cavalcante com 20:00m

SUL: João Batista Filho com 20:00m

LESTE: Júlio Elias Dantas com 08:00m

OESTE: Agostinho Trajano com 08:00m

Art. 2º - O foreiro fica obrigado a construir o imóvel no prazo de dois anos, sob pena do terreno ser reincorporado ao patrimônio municipal, sem que lhe caiba o direito de indenização ou qualquer outro ato judicial.

Art. 3º - Durante dois anos, o foreiro não poderá vender, doar, ou permutar o terreno, sem prévia autorização da Prefeitura municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta, 26 de setembro de 1980.

*Sinval Azevedo*  
SINVAL AZEVEDO

- Prefeito -

*Alexandrina de Oliveira Campos*  
Alexandrina de Oliveira Campos

Secretária Geral - IG-1.